



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (MPES) COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO dirigida pelo regime de execução indireta, menor preço por item, do tipo menor preço, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**Modo de disputa: Aberto**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 29/06/2026 às 08h15min do dia 14/07/2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45min do dia 14/07/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/07/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia utilizados nas unidades de saúde do município, buscando garantir maior agilidade nos atendimentos, redução do tempo de equipamentos parados e melhores condições de uso e conservação dos aparelhos pelos próximos 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com previsão de renovação de saldo, nos termos da Lei 14.133/2021.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### 1.2. DOS ITENS LICITADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Un	Valor
1	Prestação de serviços de manutenção e recuperação de equipamentos médicos e de fisioterapia.	150	Hora	R\$ 218,94
2	Valor destinado a aquisição de peças para manutenção e recuperação de equipamentos médicos e de fisioterapia.	1	Valor	R\$ 25.000,00
3	Prestação de serviços de manutenção e recuperação de equipamentos odontológicos	100	Hora	R\$ 189,42
4	Valor destinado a aquisição de peças para manutenção e recuperação de equipamentos odontológicos.	1	Valor	R\$ 25.000,00

**Observação:** Entrará em disputa apenas a prestação de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, ficando estabelecido que o licitante vencedor do item de mão de obra será automaticamente o responsável pelo fornecimento das peças necessárias à execução dos serviços.

**1.3.** Os equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Treviso que poderão demandar serviços de manutenção estão relacionados na tabela a seguir. Eventuais equipamentos adquiridos futuramente poderão ser incluídos nesta relação, conforme a necessidade, mediante acordo entre a Secretaria e a empresa prestadora dos serviços.

Descrição do Equipamento	Marca Modelo
Autoclave 40 L	Stermax - Modelo Extra 127767
Incubadora para Teste Biológico	Biomeck Brasil - Modelo BKI 6
Seladora	Registron - RG-FRD9000
Cama Ginecológica	Medpej - Modelo MG-5000
Balança Digital Pediátrica	Balmak - Modelo ELP 25BB
Dermatoscópio Portátil Led	Mikatos
Bisturi Eletrônico	Emai -Modelo Bp-100 Plus
Eletrocardiograma	Sisnacmed - Modelo CM300
Câmara Conservadora	Elber Medical - Modelo Csv120 Reg Line
Termohigrômetro	Supermed - Modelo TH004



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

Eletroestimulador Neuromuscular	Ibramed - Modelo Neurodyn
Laser Portátil Fisioterapia	Ibramed - Modelo Laserpulse
Ultrassom De Fisioterapia	Ibramed - Modelo Sonopulse III 1 E 3
Balança De Bioimpedância	Skinup Beauty Devices
Balança Digital Adulto	Balmak - Modelo Bk300f
Plicômetro	Avanutri - Modelo AVA450
Balança Digital Adulto	Ramuza - Idr7500
Balança Digital Pediátrica	Balmak - Modelo Elp 25bb
Câmara Conservadora	Elber Medical - Modelo Csv120
Centrífuga	Laborline - Modelo Ômega
Clorímetro	Tecnopon Instrumentação - Modelo CL80MS
Phmetro	AKSO - Modelo AK90
Pirômetro	NTJY - Modelo T600
Autoclave 42 L (Grande)	Stermax
Autoclave 12 L (Pequena)	Stermax - Modelo Extra
Incubadora Para Teste Biológico	2J
Seladora	Registron RG-FRD9000
Cardioversor	Cardiomax - Instramed
Doppler Vascular	Hi - Dop Md
Bisturi Eletrônico	Emai - Modelo Bp150
Eletrocardiograma Digital	Contec Medical Systems - Modelo Ecg 300g
Eletrocardiograma Digital	Lepu Medical Neo Ecg T180
Câmara Conservadora	Elber Medical - Modelo Csv120 Reg Line
Termohigrômetro	Incoterm - Modelo TH001.
Compressor Odontologia	Motomil 50L
Raio X De Parede	Procion Ion - Modelo 70X
Raio X De Parede	Max - Modelo D700
Ultrassom Odontológico	Gnatus - Modelo Jet Sonic Plus
Ultrassom Odontológico	Dabi Atlante - Modelo Profi Class
Cadeira Odontológica	Gnatus / Saevo
Cadeira Odontológica	Kavo
Balança Digital Pediátrica	Ramuza - Modelo Dpr 15
Balança Digital Adulto	Ramuza - Modelo Idr7500
Balança Digital Pediátrica	Balmak - Modelo Elp25bb
Câmara Conservadora	Elber Medical - Modelo: Csv120
Balança HBF514C	Omrom
Otoscópio Fibra Ótica Led	Doctor Devices

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa Nacional de Compras, ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo funcionário da Prefeitura Municipal HELTON DA SILVA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

4.1. Edital exclusivo para MEI, ME e EPP (MPES), com prioridade de contratação local e regional.

4.2. O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é definido pela Lei Complementar (LC) 123/2006, que resta caracterizada pela receita bruta anual auferida pela entidade. Nesse sentido, o “produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia”, o limite de receita legalmente exigido para microempresa é de R\$ 360.000,00; enquanto para a Empresa de Pequeno Porte é de R\$ 4.800.000,00. Salienta-se que se, no ano-calendário, a EPP ultrapassar em até 20% o limite indicado, ela será excluída do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 no ano-calendário subsequente ao ocorrido. No mais, se o excesso citado ultrapassar 20%, perderá os benefícios no mês subsequente à ocorrência do excesso.

4.3. São equiparadas a ME e EPP, ao se falar de benefícios de tratamento diferenciado, os agricultores familiares, os produtores rurais pessoas físicas, os Microempreendedores Individuais (MEI) e as Sociedades Cooperativas.

4.4. No tocante ao tratamento favorecido mencionado, este é tratado no art. 4º da Lei 14.133/2021, e os benefícios previstos são os que seguem:

- a. Possibilidade de apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista apesar da existência de restrições, assegurando prazo de cinco dias úteis (prorrogável pelo mesmo período) para regularização após declarado vencedor. Frise-se que em caso de habilitação anterior ao julgamento, os documentos serão apresentados apesar da restrição mencionada.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- b. Empate ficto, se a proposta da ME ou EPP for igual ou até 10% (5% no caso de Pregão) superior a proposta mais bem classificada, ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela para lograr vencedora no certame. Bem como, no âmbito federal, cabe mencionar o Decreto 8.538/2015 que prevê a possibilidade de empate ficto para ME ou EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%.
- c. Outrossim, se a ME/EPP não oferecer proposta de menor valor, ou se por outra razão não for contratada, as demais ME/EPP que estiverem dentro do intervalo de 10% (ou 5%) também terão oportunidade de apresentar propostas dentro de sua ordem de classificação, que em caso de empate, a ordem será definida por sorteio.
- d. Quando o critério de julgamento for técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração a ponderação definida para a técnica e o preço.
- e. Haverá exclusividade de participação em licitações de itens, lotes ou grupos de licitação com valor estimado de até R\$ 80.000,00. No caso de vigência contratual superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato para determinar a exclusividade supra.
- f. Será vedada a subcontratação do objeto do presente certame.
- g. Na hipótese de não haver vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos vencedor da principal, e no caso de recusa deste, aos demais licitantes.
- h. Nas licitações por sistema de registro de preço ou de entrega parcelada, deverá o edital prever a prioridade de aquisição das cotas reservadas, exceto se a cota reservada for inadequada para atender a Administração, justificadamente.

#### 4.5.O tratamento diferenciado não poderá ser invocado nas hipóteses que seguem:

- a. Quando desatender as condições do art. 3º §4, da LC 123/2006.
- b. Contratações que ultrapassem o valor estimado para receita bruta anual.
- c. Se a ME/EPP houver celebrado no mesmo ano-calendário, com a Administração Pública, contratos que ultrapassem o limite da receita bruta anual.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**4.6.** O tratamento diferenciado foi regulado pelo Município de Treviso através da Lei nº 1.189/2025, de 23 de outubro de 2025 que institui o Tratamento Diferenciado, Favorecido, Simplificado e Regionalizado de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nas contratações públicas, e dá outras providências.

**4.6.1.** O tratamento diferenciado positivado pelo município, abrange ME, EPP, MEI, Agricultores Familiares, Produtores rurais pessoa física e Sociedades Cooperativas de consumo, atendendo os dizeres da LC 123/2006.

**4.6.2.** As definições de beneficiários do tratamento diferenciado estão definidos na mencionada Lei Municipal supramencionada, bem como, os instrumentos a seguir:

- a. Licitações para participação exclusiva de ME/EPP, em itens e lotes de valor fixado através do decreto 50/2026 de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item ou lote.
- b. Reserva de cotas de até 25% do objeto de bens e serviços divisíveis, destinadas exclusivamente a ME/EPP.
- c. Subcontratação compulsória de MEI, ME e EPP, prevista no edital, para parte do objeto, desde que tecnicamente viável;
- d. Margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço válido para propostas apresentadas por MEI, ME e EPP locais ou regionais.
- e. Tratamento diferenciado na habilitação, especialmente no tocante a regularidade fiscal e trabalhista.

f. Sobre a margem citada na alínea “d”, deverá ser observada a ordem a seguir:

1. Fornecedores locais.
  2. Fornecedores regionais.
  3. A preferência ou exclusividade atenderá, quando possível, fornecedores locais, fornecedores regionais, fornecedores estaduais (ME/EPP) e fornecedores nacionais, nesta ordem.
- g. Em caso de empate, a ME, EPP, MEI, agricultor familiar, produtor rural ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior a vencedora.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- h. No caso de Pregão, a beneficiária mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão e nas demais modalidades o prazo será de um dia útil após a sessão de julgamento.
- i. A margem de preferência será aplicada de forma discricionária pela Administração Pública.
- j. Será possível a MEI, ME ou EPP que equipare o preço dentro do limite de 10% da melhor proposta, caso a proposta original tenha excedido essa margem.
- k. No caso de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e demais produtos similares, será dada prioridade, quando possível, a fornecedores locais e regionais, especialmente agricultores familiares, produtores rurais e cooperativas de consumo.

**4.7.** Conforme decreto 50/2026 e Decreto 153/2026, são fornecedores locais regionais, aqueles sediados nos seguintes municípios:

- a. Treviso.
- b. Siderópolis.
- c. Lauro Muller.
- d. Urussanga.
- e. Bom Jardim da Serra.

**4.7.1.** O mesmo decreto mencionado, define como fornecedor regional os municípios integrantes das seguintes associações:

- a. Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC.
- b. Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL.
- c. Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC.

**4.8.** Ressalte-se que, somente serão beneficiados os fornecedores regionais na ausência de fornecedores locais aptos a atender o objeto licitado.

**4.9.** Sobre ordem de preferência para fins de desempate, esta observará:

- a. Fornecedores locais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- b. Fornecedores regionais.
- c. Demais fornecedores.

**4.10.** No tocante a subcontratação compulsória, ela só será observada quando houver previsão editalícia, seja tecnicamente viável e não comprometa a execução, a responsabilidade técnica ou o resultado final do objeto. No presente certame a subcontratação não é cabível.

**4.11.** De acordo com a Lei 1.189/2025 do município de Treviso/SC, o tratamento diferenciado não será aplicado nas seguintes hipóteses:

- a. Não houver, no mínimo, 3 fornecedores locais e/ou regionais competitivos.
- b. Não for vantajoso a Administração Pública, conforme decisão motivada.
- c. A contratação for considerada inviável por razões técnicas justificadas.
- d. Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, salvo disposição expressa em contrário.

**4.2.** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Treviso a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.3.** – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.3.1.** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras, ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**4.3.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.3.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Treviso, promotor da licitação,



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4. Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:**

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**4.4.1.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.7, inciso I.

**4.4.2.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**4.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:**

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o serviço contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**4.6. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

**4.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.6.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.6.1.2.** O disposto no item 4.6.1 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.6.2.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.1 e 4.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.6.3.1.** O impedimento de que trata o item 4.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**4.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**4.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**4.6.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

**5.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer fase do pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPACÃO:**

**5.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BNC, poderá ser esclarecida através do telefone (42)3026-4550.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.11.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- 5.12.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.19.** A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.
- 5.19.1.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.20.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



**5.21.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.22.** Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

**5.23.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.24.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.25.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.26.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

**6.1.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo,



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

implicará em possível desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.2.1.** O serviço deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.

**6.2.2.** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**6.2.3.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

**6.2.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.2.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.2.6.** Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.2.7.** A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.2.8.** A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

**6.2.9.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.3.1.** Valor unitário e total do item;

**6.3.2.** Marca/modelo (caso houver);

**6.3.3.** Fabricante (caso houver);

**6.3.4.** Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



**6.3.5.** Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, INCLUSIVE NA INDICAÇÃO DAS MARCAS.**

**6.8.1.** Nos casos onde a marca identificar o licitante, deverá ser usado o termo “MARCA PRÓPRIA”.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.4.2.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se



admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**7.4.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.5.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

**7.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**7.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou estiverem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- g) - Será desclassificada a proposta que não expresse o prazo de validade da proposta.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**8.3.2.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Conforme anexo II e III.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.2.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.2.2.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

**11.1.1.** Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

**11.2.** A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no anexo II e III deste edital.



**11.3.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.4.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **12. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

**12.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 12.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

**12.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Treviso, sito à Avenida professor José Forest Abatti, nº 258, Centro, Treviso/SC.

**12.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.



### **13. DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preço.

**13.2.** A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

**13.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

**13.4.** O prazo para início dos trabalhos será imediato a partir do recebimento da ordem de início de obra.

**13.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

**13.5.1** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**13.6.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**13.6.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.6.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (caso haja) em favor do órgão ou entidade licitante.



**13.6.4-** É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

#### **14.DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** O prazo de validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **15. RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

**15.2.** A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do serviço no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

#### **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** A execução do contrato/Ata será acompanhada e fiscalizada pela seguinte servidora: Daiane da Rosa.

**16.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**16.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

## **17. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL**

**17.1.** A execução será de forma parcelada. A Prefeitura Municipal de Treviso não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos itens, caso não seja necessário.

**17.2.** Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa vencedora do presente Processo Licitatório deverá atender ao chamado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e prestar os serviços no prazo máximo de até 4 (quatro) dias, sem nenhum custo adicional. Casos excepcionais e que demandem maior período somente poderão ser aceitos mediante justificativa da Contratada e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os serviços não forem realizados no prazo referido, a contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

**17.2.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, previamente ao fornecimento e faturamento das peças, que os valores praticados são compatíveis com os preços de mercado, podendo, para tanto, utilizar quaisquer meios idôneos de comprovação, tais como tabelas oficiais de fabricantes ou representantes autorizados, catálogos, notas fiscais de aquisição, orçamentos/cotações de fornecedores do ramo, sistemas eletrônicos de consulta de preços ou outros documentos equivalentes aceitos pela fiscalização contratual, reservando-se à Administração o direito de realizar diligências e pesquisas complementares para aferição da compatibilidade dos preços apresentados, podendo glosar valores considerados excessivos ou incompatíveis com o mercado.



**17.2.2.** Os equipamentos que serão submetidos à manutenção serão deslocados para a oficina da vencedora e vice-versa, por funcionário autorizado da empresa vencedora. Os custos com os deslocamentos serão por conta da empresa vencedora.

Para emissão da ordem de serviço, a Contratada apresentará orçamento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para a execução do serviço, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

**17.2.3.** Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os equipamentos em condições perfeitas e ininterruptas de funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificação que se fizerem necessários, efetuando-se os consertos necessários para uma manutenção adequada.

**17.3.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade dos serviços/materiais, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**17.4.** Os serviços/ materiais, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos em prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17.5.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

**17.6.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

**17.7.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

**17.8.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA:**



## **18.1. DA CONTRATADA**

**18.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.
- g) Disponibilizar o serviço negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.
- h) Manter conforme orientação da Licitante, os controles de entrega;
- i) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o serviço fornecido.

## **18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.2.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**18.2.1.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.6.1.** Ensejar o retardamento da execução do serviço da licitação sem motivo justificado;

**19.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.1.12.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.1.13.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 as seguintes sanções:

**19.1.13.1.** Advertência;



**19.1.13.2.** Multa;

**19.1.13.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**19.1.13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**19.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.3.** A sanção prevista no item 19.1.13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.4.** A sanção prevista no item 19.1.13.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**19.5.** A sanção prevista no item 19.1.13.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.6.** A sanção prevista no item 19.1.13.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.7.** As sanções previstas nos itens 19.1.13.1, 19.1.13.3 e 19.1.13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.13.2.

**19.7.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**19.8.** A aplicação das sanções previstas no item 19.1.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**20.1.** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**20.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas obrigatoriamente na plataforma BNC, não serão aceitos os pedidos de esclarecimento/ impugnações enviados por outros meios que não sejam através da plataforma.

**20.1.2.** Os recursos ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas obrigatoriamente na plataforma BNC, não serão aceitos recursos enviados por outros meios que não sejam através da plataforma.

**20.1.3.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**20.1.4.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**20.1.5.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.1.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.1.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.1.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**20.1.9.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**20.1.10.** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**20.1.11.** Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

**20.1.12.** A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**20.1.13.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**20.1.14.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.1.15.** Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

**20.1.16.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados na plataforma BNC.

**20.1.17.** Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

## **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**21.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Treviso o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**21.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**21.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**21.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**21.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**21.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**21.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Treviso/SC.

### **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao serviço deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**23.1.** As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo, correrão por conta das dotações vigentes no exercício 2026, conforme código reduzido exercícios 2026/2027.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (48) 3469-9000, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Proposta Financeira” e “Documentos de Habilitação”.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- 24.2.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 24.3.** O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;
- 24.4.** As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.
- 24.5.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 24.6.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 24.7.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 24.8.** Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.
- 24.9.** À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 24.10.** A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 24.11.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 24.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**24.13.** Os atos relativos à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**24.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma- SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Treviso, 25 de junho de 2026.

Lígia Lenhani  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Treviso**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 355 Ano - Requisição ao Compras: 2026 Número -

Requisição ao Compras: 282 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

**REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 282/2026**

Fornecedor: Não Informado

Centro de Custo: 12.001.008 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Telefone:

Responsavel: 36110 - LIGIA LENHANI

Fax:

**Recursos Utilizados**

Código Reduzido: 177

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Vínculo: 150010025002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Subelemento: 3339030250000000000 - Material para Manutenção de Bens Móveis

Código Reduzido: 177

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Vínculo: 150010025002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Subelemento: 3339039170000000000 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	39017	150,00	h		R\$218,94	R\$32.841,00
<b>Produto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA						
2	39018	1,00	PC		R\$25.000,00	R\$25.000,00
<b>Produto:</b> VALOR DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA						
3	39019	100,00	h		R\$189,42	R\$18.942,00
<b>Produto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
4	39020	1,00	PC		R\$25.000,00	R\$25.000,00
<b>Produto:</b> VALOR DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
					Valor Total:	R\$101.783,00

Justificativa de uso:

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia utilizados nas unidades de saúde do município, buscando garantir maior agilidade nos atendimentos, redução do tempo de equipamentos parados e melhores condições de uso e conservação dos aparelhos pelos próximos 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com previsão de renovação de saldo, nos termos da Lei 14.133/2021.

Recebido em: 08/06/2026



**SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Entidade Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia utilizados nas unidades de saúde do município, buscando garantir maior agilidade nos atendimentos, redução do tempo de equipamentos parados e melhores condições de uso e conservação dos aparelhos pelos próximos 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com previsão de renovação de saldo, nos termos da Lei 14.133/2021.

**Condições de Pagamento:** Mensalmente, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**Prazo de Fornecimento / Execução:** A empresa vencedora do presente Processo Licitatório deverá atender ao chamado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e prestar os serviços no prazo máximo de até 4 (quatro) dias, sem nenhum custo adicional. Casos excepcionais e que demandem maior período somente poderão ser aceitos mediante justificativa da Contratada e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os serviços não forem realizados no prazo referido, a contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

**Justificativa da Aquisição:** A Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC realiza atendimentos contínuos à população por meio da Policlínica Municipal e da Unidade Básica de Saúde, oferecendo serviços essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Para garantir a qualidade e a continuidade desses atendimentos, as unidades utilizam diversos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia, fundamentais para diagnósticos, procedimentos clínicos, tratamentos e acompanhamento dos pacientes.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, aumentar sua vida útil, reduzir custos com substituições prematuras e garantir que os aparelhos operem dentro das condições técnicas e de segurança recomendadas pelos fabricantes e normas aplicáveis.

A contratação também busca proporcionar maior agilidade nos reparos e manutenções, evitando a paralisação dos serviços de saúde e assegurando eficiência, economicidade e continuidade no atendimento à população do município.

**Valor Estimado do Objeto:**

Até R\$ 101.783,00

**Origem dos Recursos:** Recurso próprio

**Dotações Orçamentárias:** 177 do exercício 2026 e as demais vigentes nos exercícios de 2026 e 2027.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico; Lei nº. 14.133/21.

**Processo correlato anterior do município:** Não foi identificada a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

**\*Esta Solicitação deverá estar acompanhada de pesquisa de preço, documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência.**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 Do Objeto**

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia utilizados nas unidades de saúde do município, buscando garantir maior agilidade nos atendimentos, redução do tempo de equipamentos parados e melhores condições de uso e conservação dos aparelhos pelos próximos 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com previsão de renovação de saldo, nos termos da Lei 14.133/2021.

**2 Fundamentação da Contratação**

A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia utilizados nas unidades de saúde do município.

Com a futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, busca-se assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, reduzir o tempo de paralisação por falhas ou defeitos, aumentar a vida útil dos aparelhos e proporcionar maior segurança aos profissionais e usuários do sistema de saúde.

Pretende-se, ainda, obter maior agilidade nos atendimentos de manutenção, melhorar o controle e acompanhamento dos serviços executados, evitar prejuízos à prestação dos atendimentos à população e promover maior economicidade à Administração, mediante contratações realizadas conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3 Descrição da Solução como um Todo**

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais vantajosa e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra.



A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos serviços pretendidos, permitindo ampla competitividade, maior transparência, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo desperdícios, otimizando os recursos públicos e garantindo maior eficiência na gestão e controle das aquisições.

O valor total estimado para a ata de registro de preço é de até R\$ 101.783,00 (cento e um mil setecentos e oitenta e três reais). Salienta-se que se trata de estimativa de preços preliminar, voltada à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. Para fins de orçamento final para a contratação e realização do processo licitatório, a autoridade ou setor/órgão competente poderá realizar pesquisa de preços complementar.

#### **4 Requisitos da Contratação: Objeto, especificações, quantidade e valor**

O quantitativo estimado leva em consideração o histórico das manutenções preventivas e corretivas realizada nos equipamentos durante os anos anteriores, nas unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Saúde, tendo em vista que as demandas são contínuas, conforme informações prestadas pela Secretaria.

A demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde visa atender os pacientes do Sistema Único de Saúde. Desta forma serão utilizados continuamente os equipamentos e os mesmos precisam estar em bom estado de funcionamento para assim dar um melhor atendimento à população e contribuir para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no município.



Deste modo, têm-se os seguintes quantitativos estimados:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário
1	Prestação de serviços de manutenção e recuperação de equipamentos médicos e de fisioterapia.	150	Hora	R\$ 218,94
2	Valor destinado a aquisição de peças para manutenção e recuperação de equipamentos médicos e de fisioterapia.	1	Valor	R\$ 25.000,00
3	Prestação de serviços de manutenção e recuperação de equipamentos odontológicos.	100	Hora	R\$ 189,42
4	Valor destinado a aquisição de peças para manutenção e recuperação de equipamentos odontológicos.	1	Valor	R\$ 25.000,00

**Observação:** Entrará em disputa apenas a prestação de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, ficando estabelecido que o licitante vencedor do item de mão de obra será automaticamente o responsável pelo fornecimento das peças necessárias à execução dos serviços.

Os equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Treviso que poderão demandar serviços de manutenção estão relacionados na tabela a seguir. Eventuais equipamentos adquiridos futuramente poderão ser incluídos nesta relação, conforme a necessidade, mediante acordo entre a Secretaria e a empresa prestadora dos serviços.

Descrição do Equipamento	Marca/Modelo
Autoclave 40 L	Stermax - Modelo Extra 127767
Incubadora para Teste Biológico	Biomeck Brasil - Modelo BKI 6
Seladora	Registron - RG-FRD9000
Cama Ginecológica	Medpej - Modelo MG-5000
Balança Digital Pediátrica	Balmak - Modelo ELP 25BB
Dermatoscópio Portátil LED	MIKATOS
Bisturi Eletrônico	EMAI -Modelo BP-100 PLUS
Eletrocardiograma	SisnacMed - Modelo CM300
Câmara Conservadora	Elber Medical - Modelo CSV120 Reg Line
Termohigrômetro	Supermed - Modelo TH004



Eletroestimulador Neuromuscular	Ibramed - Modelo Neurodyn
Laser Portátil Fisioterapia	Ibramed - Modelo LaserPulse
Ultrassom de fisioterapia	Ibramed - Modelo Sonopulse III 1 e 3
Balança de Bioimpedância	SkinUp Beauty Devices
Balança Digital Adulto	Balmak - Modelo BK300F
Plicômetro	Avanutri - Modelo AVA450
Balança Digital Adulto	Ramuza - IDR7500
Balança Digital Pediátrica	Balmak - Modelo ELP 25BB
Câmara Conservadora	Elber Medical - Modelo CSV120
Centrífuga	Laborline - Modelo Ômega
Clorímetro	Tecnopon Instrumentação - Modelo CL80MS
PHMetro	AKSO - Modelo AK90
Pirômetro	NTJY - Modelo T600
Autoclave 42 L (grande)	Stermax
Autoclave 12 L (Pequena)	Stermax - Modelo Extra
Incubadora para Teste Biológico	2J
Seladora	Registron RG-FRD9000
Cardioversor	Cardiomax - Instramed
Doppler Vascular	Hi - Dop MD
Bisturi Eletrônico	Emai - Modelo BP150
Eletrocardiograma Digital	Contec Medical Systems - Modelo ECG 300G
Eletrocardiograma Digital	LEPU Medical Neo ECG T180
Câmara Conservadora	Elber Medical - Modelo CSV120 Reg Line
Termohigrômetro	Incoterm - Modelo TH001.
Compressor odontologia	Motomil 50L
Raio X de Parede	Procion Ion - Modelo 70X
Raio X de Parede	Max - Modelo D700
Ultrassom Odontológico	Gnatus - Modelo Jet Sonic Plus
Ultrassom Odontológico	Dabi Atlante - Modelo Profi Class
Cadeira Odontológica	Gnatus / Saevo
Cadeira Odontológica	Kavo
Balança Digital Pediátrica	Ramuza - Modelo DPR 15
Balança Digital Adulto	Ramuza - Modelo IDR7500



Balança Digital Pediátrica	Balmak - Modelo ELP25BB
Câmara Conservadora	Elber Medical - Modelo: CSV120
Balança HBF514C	Omrom
Otoscópio Fibra Ótica Led	Doctor Devices

Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas nas requisições não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

As propostas de preço deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto da mesma espécie do constante no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

### **5 Modelo de Execução do Objeto**

A manutenção deverá ser realizada por pessoal especializado, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;

A CONTRATADA será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação, substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado;

Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa vencedora do presente Processo Licitatório deverá atender ao chamado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e prestar os serviços no prazo máximo de até 4 (quatro) dias, sem nenhum custo adicional. Casos excepcionais e que demandem maior período somente poderão ser aceitos mediante justificativa da Contratada e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os serviços



não forem realizados no prazo referido, a contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá comprovar, previamente ao fornecimento e faturamento das peças, que os valores praticados são compatíveis com os preços de mercado, podendo, para tanto, utilizar quaisquer meios idôneos de comprovação, tais como tabelas oficiais de fabricantes ou representantes autorizados, catálogos, notas fiscais de aquisição, orçamentos/cotações de fornecedores do ramo, sistemas eletrônicos de consulta de preços ou outros documentos equivalentes aceitos pela fiscalização contratual, reservando-se à Administração o direito de realizar diligências e pesquisas complementares para aferição da compatibilidade dos preços apresentados, podendo glosar valores considerados excessivos ou incompatíveis com o mercado.

Os equipamentos que serão submetidos à manutenção serão deslocados para a oficina da vencedora e vice-versa, por funcionário autorizado da empresa vencedora. Os custos com os deslocamentos serão por conta da empresa vencedora.

Para emissão da ordem de serviço, a Contratada apresentará orçamento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para a execução do serviço, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os equipamentos em condições perfeitas e ininterruptas de funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificação que se fizerem necessários, efetuando-se os consertos necessários para uma manutenção adequada.

Os serviços serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com as necessidades. A Secretaria Municipal de Saúde não ficará obrigada a contratar a totalidade dos mesmos, se não se fizer necessário.

## **6 Modelo de Gestão do Contrato**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7 Da Fiscalização Técnica**

7.1 A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela seguinte servidora: Daiane da Rosa (Enfermeira).

7.2 O representante do município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.



## 8 Critérios de Medição e Pagamentos

8.1 A forma de medição não se aplica. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço por meio de relatório mensal a ser fornecido pela CONTRATADA.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

8.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

## **9 Formas e Critérios da Seleção do Fornecedor**

A forma de escolha será pelo menor preço por item, Registro de Preço, pregão eletrônico.

Entrará em disputa apenas a prestação de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, ficando estabelecido que o licitante vencedor do item de mão de obra será automaticamente o responsável pelo fornecimento das peças necessárias à execução dos respectivos serviços.

### **9.1 Do Tratamento diferenciado, favorecido, simplificado e regionalizado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**

O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é definido pela Lei Complementar (LC) 123/2006, que resta caracterizada pela receita bruta anual auferida pela entidade. Nesse sentido, o “produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia”, o limite de receita legalmente exigido para microempresa é de R\$ 360.000,00; enquanto para a Empresa de Pequeno Porte é de R\$ 4.800.000,00.



Salienta-se que se, no ano-calendário, a EPP ultrapassar em até 20% o limite indicado, ela será excluída do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 no ano-calendário subsequente ao ocorrido. No mais, se o excesso citado ultrapassar 20%, perderá os benefícios no mês subsequente à ocorrência do excesso.

No mais, são equiparadas a ME e EPP, ao se falar de benefícios de tratamento diferenciado, os agricultores familiares, os produtores rurais pessoas físicas, os Microempreendedores Individuais (MEI) e as Sociedades Cooperativas.

No tocante ao tratamento favorecido mencionado, este é tratado no art. 4º da Lei 14.133/2021, e os benefícios previstos são os que seguem:

a. Possibilidade de apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista apesar da existência de restrições, assegurando prazo de cinco dias úteis (prorrogável pelo mesmo período) para regularização após declarado vencedor. Frise-se que em caso de habilitação anterior ao julgamento, os documentos serão apresentados apesar da restrição mencionada.

b. Empate ficto, se a proposta da ME ou EPP for igual ou até 10% (5% no caso de Pregão) superior a proposta mais bem classificada, ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela para lograr vencedora no certame. Bem como, no âmbito federal, cabe mencionar o Decreto 8.538/2015 que prevê a possibilidade de empate ficto para ME ou EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%.

c. Outrossim, se a ME/EPP não oferecer proposta de menor valor, ou se por outra razão não for contratada, as demais ME/EPP que estiverem dentro do intervalo de 10% (ou 5%) também terão oportunidade de apresentar propostas dentro de sua ordem de classificação, que em caso de empate, a ordem será definida por sorteio.

d. Quando o critério de julgamento for técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração a ponderação definida para a técnica e o preço.

e. Haverá exclusividade de participação em licitações de itens, lotes ou grupos de licitação com valor estimado de até R\$ 80.000,00. No caso de vigência contratual superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato para determinar a exclusividade supra.

f. Será vedada a subcontratação do objeto do presente certame.



g. Na hipótese de não haver vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da principal, e no caso de recusa deste, aos demais licitantes.

h. Nas licitações por sistema de registro de preço ou de entrega parcelada, deverá o edital prever a prioridade de aquisição das cotas reservadas, exceto se a cota reservada for inadequada para atender a Administração, justificadamente.

O tratamento diferenciado não poderá ser invocado nas hipóteses que seguem:

- a. Quando desatender as condições do art. 3º §4, da LC 123/2006.
- b. Contratações que ultrapassem o valor estimado para receita bruta anual.
- c. Se a ME/EPP houver celebrado no mesmo ano-calendário, com a Administração Pública, contratos que ultrapassem o limite da receita bruta anual.

No mais, o tratamento diferenciado foi regulado pelo Município de Treviso através da Lei nº 1.189/2025, de 23 de outubro de 2025 que institui o Tratamento Diferenciado, Favorecido, Simplificado e Regionalizado de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nas contratações públicas, e dá outras providências.

O tratamento diferenciado positivado pelo município, abrange ME, EPP, MEI, Agricultores Familiares, Produtores rurais pessoa física e Sociedades Cooperativas de consumo, atendendo os dizeres da LC 123/2006.

As definições de beneficiários do tratamento diferenciado estão definidas na mencionada Lei Municipal supramencionada, bem como, os instrumentos a seguir:

- a. Licitações para participação exclusiva de ME/EPP, em itens e lotes de valor fixado através do decreto 50/2026 de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item ou lote.
- b. Reserva de cotas de até 25% do objeto de bens e serviços divisíveis, destinadas exclusivamente a ME/EPP.
- c. Subcontratação compulsória de MEI, ME e EPP, prevista no edital, para parte do objeto, desde que tecnicamente viável;
- d. Margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço válido para propostas apresentadas por MEI, ME e EPP locais ou regionais.



e. Tratamento diferenciado na habilitação, especialmente no tocante a regularidade fiscal e trabalhista.

f. Sobre a margem citada na alínea “d”, deverá ser observada a ordem a seguir:

1. Fornecedores locais.

2. Fornecedores regionais.

3. A preferência ou exclusividade atenderá, quando possível, fornecedores locais, fornecedores regionais, fornecedores estaduais (ME/EPP) e fornecedores nacionais, nesta ordem.

g. Em caso de empate, a ME, EPP, MEI, agricultor familiar, produtor rural ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior a vencedora.

h. No caso de Pregão, a beneficiária mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão e nas demais modalidades o prazo será de um dia útil após a sessão de julgamento.

i. A margem de preferência será aplicada de forma discricionária pela Administração Pública.

j. Será possível a MEI, ME ou EPP que equipare o preço dentro do limite de 10% da melhor proposta, caso a proposta original tenha excedido essa margem.

k. No caso de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e demais produtos similares, será dada prioridade, quando possível, a fornecedores locais e regionais, especialmente agricultores familiares, produtores rurais e cooperativas de consumo.

Conforme decreto 50/2026 são fornecedores locais regionais, aqueles sediados nos seguintes municípios:

a. Treviso.

b. Siderópolis.

c. Lauro Muller.

d. Urussanga.



e. Bom Jardim da Serra

O mesmo decreto mencionado, define como fornecedor regional os municípios integrantes das seguintes associações:

- a. Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC.
- b. Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL.
- c. Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC.

Ressalte-se que, somente serão beneficiados os fornecedores regionais na ausência de fornecedores locais aptos a atender o objeto licitado.

Sobre ordem de preferência para fins de desempate, esta observará:

- a. Fornecedores locais.
- b. Fornecedores regionais.
- c. Fornecedores sediados no Estado de Santa Catarina.
- d. Fornecedores sediados em âmbito nacional.

Além disso, no tocante a subcontratação compulsória, ela só será observada quando houver previsão editalícia, seja tecnicamente viável e não comprometa a execução, a responsabilidade técnica ou o resultado final do objeto. No presente certame a subcontratação não é cabível.

De acordo com a Lei 1.189/2025 do município de Treviso/SC, o tratamento diferenciado não será aplicado nas seguintes hipóteses:

- a. Não houver, no mínimo, 3 fornecedores locais e/ou regionais competitivos.
- b. Não for vantajoso a Administração Pública, conforme decisão motivada.
- c. A contratação for considerada inviável por razões técnicas justificadas.
- d. Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, salvo disposição expressa em contrário.

Demais previsões constaram no Edital, e na legislação pertinente.



## **10 Estimativa do Valor da Contratação**

O valor global estimado é de até R\$ 101.783,00 (cento e um mil setecentos e oitenta e três reais).

## **11 Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo, correrão por conta da dotação: 177 e demais vigentes nos exercícios de 2025 e 2026.

## **12 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do saldo dos itens, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

## **13 Do Reajuste**

13.1 Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.

## **14 Das Obrigações das Partes**

14.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Transportar o produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação, substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado. A manutenção deverá ser realizada por pessoal especializado, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes. Os equipamentos que serão submetidos à manutenção serão deslocados para a oficina da vencedora e vice-versa, por funcionário autorizado da empresa vencedora. Os custos com os deslocamentos serão por conta da empresa vencedora.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

h) Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

i) Manter conforme orientação da Licitante, os controles de entrega;



j) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

k) A CONTRATADA deverá comprovar, previamente ao fornecimento e faturamento das peças, que os valores praticados são compatíveis com os preços de mercado, podendo, para tanto, utilizar quaisquer meios idôneos de comprovação, tais como tabelas oficiais de fabricantes ou representantes autorizados, catálogos, notas fiscais de aquisição, orçamentos/cotações de fornecedores do ramo, sistemas eletrônicos de consulta de preços ou outros documentos equivalentes aceitos pela fiscalização contratual, reservando-se à Administração o direito de realizar diligências e pesquisas complementares para aferição da compatibilidade dos preços apresentados, podendo glosar valores considerados excessivos ou incompatíveis com o mercado.

### **15 das Penalidades e Multas**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



15.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 as seguintes sanções:

15.1.14.1. Advertência;

15.1.14.2. Multa;

15.1.14.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.1.14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A sanção prevista no item 15.1.14.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção prevista no item 15.1.14.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

15.5. A sanção prevista no item 15.1.14.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção prevista no item 15.1.14.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



15.7. As sanções previstas nos itens 15.1.14.1, 15.1.14.3 e 15.1.14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.14.2.

15.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação das sanções previstas no item 15.1.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 16 Despacho do Ordenador de Despesas

16.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexada a pesquisa de preço, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Secretaria, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovamos o presente Termo de Referência.

Treviso, 8 de junho de 2026.

ROBERTO JULIO  
RIBEIRO:29591740972

Assinado de forma digital por  
ROBERTO JULIO  
RIBEIRO:29591740972  
Dados: 2026.06.10 15:56:15 -03'00'

---

Roberto Julio Ribeiro  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

gov.br Documento assinado digitalmente  
DAIANE DA ROSA  
Data: 09/06/2026 13:31:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Daiane da Rosa  
Fiscal para Acompanhamento

gov.br Documento assinado digitalmente  
LIGIA LENHANI  
Data: 08/06/2026 16:18:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Lígia Lenhani  
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANO RUBENS  
MIOTELLI:05961591964  
964

Assinado de forma digital por  
LUCIANO RUBENS  
MIOTELLI:05961591964  
Dados: 2026.06.10 15:55:35  
-03'00'

---

Luciano Rubens Miotelli  
Prefeito de Treviso



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 Do Objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade levantar e avaliar a melhor solução para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC quanto à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia utilizados nas unidades de saúde do município, buscando garantir maior agilidade nos atendimentos, redução do tempo de equipamentos parados e melhores condições de uso e conservação dos aparelhos pelos próximos 12 (doze) meses, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

### 3 Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC realiza atendimentos contínuos à população por meio da Policlínica Municipal e da Unidade Básica de Saúde, oferecendo serviços essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Para garantir a qualidade e a continuidade desses atendimentos, as unidades utilizam diversos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia, fundamentais para diagnósticos, procedimentos clínicos, tratamentos e acompanhamento dos pacientes.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, aumentar sua vida útil, reduzir custos com substituições prematuras e garantir que os aparelhos operem dentro das condições técnicas e de segurança recomendadas pelos fabricantes e normas aplicáveis.



A contratação também busca proporcionar maior agilidade nos reparos e manutenções, evitando a paralisação dos serviços de saúde e assegurando eficiência, economicidade e continuidade no atendimento à população do município.

#### **4 Previsão no Plano de Contratações Anual**

Embora o Município de Treviso/SC ainda não possua Plano Anual de Contratações formalmente instituído, a Administração adota práticas e procedimentos internos voltados ao planejamento das contratações públicas, buscando assegurar maior controle, transparência, eficiência e atendimento das demandas administrativas.

#### **5 Requisitos da Contratação**

A manutenção deverá ser realizada por pessoal especializado, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;

A CONTRATADA será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação, substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado;

Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa vencedora do presente Processo Licitatório deverá atender ao chamado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e prestar os serviços no prazo máximo de até 4 (quatro) dias, sem nenhum custo adicional. Casos excepcionais e que demandem maior período somente poderão ser aceitos mediante justificativa da Contratada e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os serviços não forem realizados no prazo referido, a contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá comprovar, previamente ao fornecimento e faturamento das peças, que os valores praticados são compatíveis com os preços de mercado, podendo, para



tanto, utilizar quaisquer meios idôneos de comprovação, tais como tabelas oficiais de fabricantes ou representantes autorizados, catálogos, notas fiscais de aquisição, orçamentos/cotações de fornecedores do ramo, sistemas eletrônicos de consulta de preços ou outros documentos equivalentes aceitos pela fiscalização contratual, reservando-se à Administração o direito de realizar diligências e pesquisas complementares para aferição da compatibilidade dos preços apresentados, podendo glosar valores considerados excessivos ou incompatíveis com o mercado.

Os equipamentos que serão submetidos à manutenção serão deslocados para a oficina da vencedora e vice-versa, por funcionário autorizado da empresa vencedora. Os custos com os deslocamentos serão por conta da empresa vencedora.

Para emissão da ordem de serviço, a Contratada apresentará orçamento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para a execução do serviço, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os equipamentos em condições perfeitas e ininterruptas de funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificação que se fizerem necessários, efetuando-se os consertos necessários para uma manutenção adequada.

Os serviços serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com as necessidades. A Secretaria Municipal de Saúde não ficará obrigada a contratar a totalidade dos mesmos, se não se fizer necessário.

## **6 Estimativa das Quantidades e Especificações Técnicas**

O quantitativo estimado leva em consideração o histórico das manutenções preventivas e corretivas realizada nos equipamentos durante os anos anteriores, nas unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Saúde, tendo em vista que as demandas são contínuas, conforme informações prestadas pela Secretaria.

A demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde visa atender os pacientes do Sistema Único de Saúde. Desta forma serão utilizados continuamente os equipamentos e os mesmos precisam estar em bom estado de funcionamento para assim dar um melhor



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Treviso  
Secretaria Municipal de Saúde



atendimento à população e contribuir para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no município.

Deste modo, têm-se os seguintes quantitativos estimados:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário
1	Prestação de serviços de manutenção e recuperação de equipamentos médicos e de fisioterapia.	150	Hora	R\$ 218,94
2	Valor destinado a aquisição de peças para manutenção e recuperação de equipamentos médicos e de fisioterapia.	1	Valor	R\$ 25.000,00
3	Prestação de serviços de manutenção e recuperação de equipamentos odontológicos.	100	Hora	R\$ 189,42
4	Valor destinado a aquisição de peças para manutenção e recuperação de equipamentos odontológicos.	1	Valor	R\$ 25.000,00

**Observação:** Entrará em disputa apenas a prestação de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, ficando estabelecido que os licitantes vencedores dos itens de mão de obra serão automaticamente os responsáveis pelo fornecimento das peças necessárias à execução dos serviços.

Os equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Treviso que poderão demandar serviços de manutenção estão relacionados na tabela a seguir. Eventuais equipamentos adquiridos futuramente poderão ser incluídos nesta relação, conforme a necessidade, mediante acordo entre a Secretaria e a empresa prestadora dos serviços.

Descrição do Equipamento	Marca/Modelo
Autoclave 40 L	Stermax - Modelo Extra 127767
Incubadora para Teste Biológico	Biomeck Brasil - Modelo BKI 6
Seladora	Registron - RG-FRD9000
Cama Ginecológica	Medpej - Modelo MG-5000
Balança Digital Pediátrica	Balmak - Modelo ELP 25BB
Dermatoscópio Portátil LED	MIKATOS



# ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Secretaria Municipal de Saúde



Bisturi Eletrônico	EMAI -Modelo BP-100 PLUS
Eletrocardiograma	SisnacMed - Modelo CM300
Câmara Conservadora	Elber Medical - Modelo CSV120 Reg Line
Termohigrômetro	Supermed - Modelo TH004
Eletroestimulador Neuromuscular	Ibramed - Modelo Neurodyn
Laser Portátil Fisioterapia	Ibramed - Modelo LaserPulse
Ultrassom de fisioterapia	Ibramed - Modelo Sonopulse III 1 e 3
Balança de Bioimpedância	SkinUp Beauty Devices
Balança Digital Adulto	Balmak - Modelo BK300F
Plicômetro	Avanutri - Modelo AVA450
Balança Digital Adulto	Ramuza - IDR7500
Balança Digital Pediátrica	Balmak - Modelo ELP 25BB
Câmara Conservadora	Elber Medical - Modelo CSV120
Centrífuga	Laborline - Modelo Ômega
Clorímetro	Tecnopon Instrumentação - Modelo CL80MS
PHMetro	AKSO - Modelo AK90
Pirômetro	NTJY - Modelo T600
Autoclave 42 L (grande)	Stermax
Autoclave 12 L (Pequena)	Stermax - Modelo Extra
Incubadora para Teste Biológico	2J
Seladora	Registron RG-FRD9000
Cardioversor	Cardiomax - Instramed
Doppler Vascular	Hi - Dop MD
Bisturi Eletrônico	Emai - Modelo BP150
Eletrocardiograma Digital	Contec Medical Systems - Modelo ECG 300G
Eletrocardiograma Digital	LEPU Medical Neo ECG T180
Câmara Conservadora	Elber Medical - Modelo CSV120 Reg Line
Termohigrômetro	Incoterm - Modelo TH001.
Compressor odontologia	Motomil 50L
Raio X de Parede	Procion Ion - Modelo 70X
Raio X de Parede	Max - Modelo D700
Ultrassom Odontológico	Gnatus - Modelo Jet Sonic Plus
Ultrassom Odontológico	Dabi Atlante - Modelo Profi Class
Cadeira Odontológica	Gnatus / Saevo
Cadeira Odontológica	Kavo
Balança Digital Pediátrica	Ramuza - Modelo DPR 15
Balança Digital Adulto	Ramuza - Modelo IDR7500
Balança Digital Pediátrica	Balmak - Modelo ELP25BB
Câmara Conservadora	Elber Medical - Modelo: CSV120
Balança HBF514C	Omrom
Otoscópio Fibra Ótica Led	Doctor Devices



## 7 Estimativa do Preço da Contratação

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foi realizada pesquisa de preço pela equipe da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Treviso, na qual foi considerado o seguinte parâmetro:

1. Art. 23, § 1º, II, da Lei 14.133/21 – “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”. Os valores unitários consultados são oriundos dos seguintes processos (atualizados pelo IPCA, quando necessário):

- Contrato 02/2026; Processo Administrativo 31/2025 – Pregão Eletrônico 31/2025, do Fundo Municipal de Saúde de Forquilha-SC;
- Contrato 03/2026; Processo Administrativo 31/2025 – Pregão Eletrônico 31/2025, do Fundo Municipal de Saúde de Forquilha-SC;
- Ata de Registro de Preços 23/2024; Processo Licitatório 8/2024 – Pregão Eletrônico 8/2024, do Fundo Municipal de Saúde de Içara-SC;
- Ata de Registro de Preços 24/2024; Processo Licitatório 8/2024 – Pregão Eletrônico 8/2024, do Fundo Municipal de Saúde de Içara-SC;
- Termo de Referência, Anexo II do Processo Administrativo Licitatório nº. 04/2026 - Pregão Eletrônico nº. 02/2026, do Município de Monte Carlo-SC.

Para definição do valor de referência, foi utilizado o critério do preço médio verificado na pesquisa de preço, em virtude de a média aritmética equilibrar a economicidade para a administração pública com a exequibilidade para os fornecedores. A média considera todos os preços coletados na pesquisa de mercado, fornecendo uma visão geral da amostra.

Os documentos obtidos encontram-se nos autos.

## 8 Levantamento de Mercado

Diante da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar possíveis soluções para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia, considerando critérios de economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e vantajosidade para a Administração.

Durante o levantamento, foram identificadas as seguintes alternativas viáveis para



atendimento da demanda:

a) Contratação de empresa especializada mediante processo licitatório

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solução permite maior agilidade nos atendimentos, acesso a profissionais especializados, redução de custos com estrutura própria e atendimento contínuo das necessidades da Administração.

b) Execução dos serviços por equipe própria do Município

Esta alternativa exigiria a contratação de profissionais especializados, aquisição de ferramentas específicas, equipamentos técnicos e estrutura adequada para realização dos serviços internamente. Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe atualmente de equipe técnica especializada nem de estrutura suficiente para execução integral das manutenções, tornando esta opção menos vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

c) Contratação individualizada por demanda eventual

Consiste na realização de contratações isoladas conforme surgimento das necessidades de manutenção. Apesar de possível, esta alternativa apresenta desvantagens relacionadas à demora na contratação, maior risco de paralisação dos equipamentos, ausência de padronização dos serviços e dificuldade de obtenção de preços mais vantajosos, além de comprometer a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população.

## 9 Descrição da Solução como um Todo

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais vantajosa e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos serviços pretendidos, permitindo ampla competitividade, maior transparência, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações



ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo desperdícios, otimizando os recursos públicos e garantindo maior eficiência na gestão e controle das aquisições.

O valor total estimado para a ata de registro de preço é de até R\$ 101.783,00 (cento e um mil setecentos e oitenta e três reais). Salienta-se que se trata de estimativa de preços preliminar, voltada à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. Para fins de orçamento final para a contratação e realização do processo licitatório, a autoridade ou setor/órgão competente poderá realizar pesquisa de preços complementar.

### **10 Justificativa para Parcelamento**

A presente contratação poderá ser dividida em lotes/ítems, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

### **11 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia utilizados nas unidades de saúde do município.

Com a futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, busca-se assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, reduzir o tempo de paralisação por falhas ou defeitos, aumentar a vida útil dos aparelhos e proporcionar maior segurança aos profissionais e usuários do sistema de saúde.

Pretende-se, ainda, obter maior agilidade nos atendimentos de manutenção, melhorar o controle e acompanhamento dos serviços executados, evitar prejuízos à prestação dos atendimentos à população e promover maior economicidade à Administração, mediante contratações realizadas conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



## **12 Do Tratamento diferenciado, favorecido, simplificado e regionalizado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**

O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é definido pela Lei Complementar (LC) 123/2006, que resta caracterizada pela receita bruta anual auferida pela entidade. Nesse sentido, o “produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia”, o limite de receita legalmente exigido para microempresa é de R\$ 360.000,00; enquanto para a Empresa de Pequeno Porte é de R\$ 4.800.000,00.

Salienta-se que se, no ano-calendário, a EPP ultrapassar em até 20% o limite indicado, ela será excluída do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 no ano-calendário subsequente ao ocorrido. No mais, se o excesso citado ultrapassar 20%, perderá os benefícios no mês subsequente à ocorrência do excesso.

No mais, são equiparadas a ME e EPP, ao se falar de benefícios de tratamento diferenciado, os agricultores familiares, os produtores rurais pessoas físicas, os Microempreendedores Individuais (MEI) e as Sociedades Cooperativas.

No tocante ao tratamento favorecido mencionado, este é tratado no art. 4º da Lei 14.133/2021, e os benefícios previstos são os que seguem:

- a. Possibilidade de apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista apesar da existência de restrições, assegurando prazo de cinco dias úteis (prorrogável pelo mesmo período) para regularização após declarado vencedor. Frise-se que em caso de habilitação anterior ao julgamento, os documentos serão apresentados apesar da restrição mencionada.
- b. Empate ficto, se a proposta da ME ou EPP for igual ou até 10% (5% no caso de Pregão) superior a proposta mais bem classificada, ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela para lograr vencedora no certame. Bem como, no âmbito federal, cabe mencionar o Decreto 8.538/2015 que prevê a possibilidade de empate ficto para ME ou EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%.
- c. Outrossim, se a ME/EPP não oferecer proposta de menor valor, ou se por outra razão não for contratada, as demais ME/EPP que estiverem dentro do intervalo de 10% (ou



5%) também terão oportunidade de apresentar propostas dentro de sua ordem de classificação, que em caso de empate, a ordem será definida por sorteio.

d. Quando o critério de julgamento for técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração a ponderação definida para a técnica e o preço.

e. Haverá exclusividade de participação em licitações de itens, lotes ou grupos de licitação com valor estimado de até R\$ 80.000,00. No caso de vigência contratual superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato para determinar a exclusividade supra.

f. Será vedada a subcontratação do objeto do presente certame.

g. Na hipótese de não haver vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da principal, e no caso de recusa deste, aos demais licitantes.

h. Nas licitações por sistema de registro de preço ou de entrega parcelada, deverá o edital prever a prioridade de aquisição das cotas reservadas, exceto se a cota reservada for inadequada para atender a Administração, justificadamente.

O tratamento diferenciado não poderá ser invocado nas hipóteses que seguem:

- a. Quando desatender as condições do art. 3º §4, da LC 123/2006.
- b. Contratações que ultrapassem o valor estimado para receita bruta anual.
- c. Se a ME/EPP houver celebrado no mesmo ano-calendário, com a Administração Pública, contratos que ultrapassem o limite da receita bruta anual.

No mais, o tratamento diferenciado foi regulado pelo Município de Treviso através da Lei nº 1.189/2025, de 23 de outubro de 2025 que institui o Tratamento Diferenciado, Favorecido, Simplificado e Regionalizado de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nas contratações públicas, e dá outras providências.

O tratamento diferenciado positivado pelo município, abrange ME, EPP, MEI, Agricultores Familiares, Produtores rurais pessoa física e Sociedades Cooperativas de consumo, atendendo os dizeres da LC 123/2006.

As definições de beneficiários do tratamento diferenciado estão definidas na



mencionada Lei Municipal supramencionada, bem como, os instrumentos a seguir:

- a. Licitações para participação exclusiva de ME/EPP, em itens e lotes de valor fixado através do decreto 50/2026 de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item ou lote.
- b. Reserva de cotas de até 25% do objeto de bens e serviços divisíveis, destinadas exclusivamente a ME/EPP.
- c. Subcontratação compulsória de MEI, ME e EPP, prevista no edital, para parte do objeto, desde que tecnicamente viável;
- d. Margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço válido para propostas apresentadas por MEI, ME e EPP locais ou regionais.
- e. Tratamento diferenciado na habilitação, especialmente no tocante a regularidade fiscal e trabalhista.
- f. Sobre a margem citada na alínea “d”, deverá ser observada a ordem a seguir:
  1. Fornecedores locais.
  2. Fornecedores regionais.
  3. A preferência ou exclusividade atenderá, quando possível, fornecedores locais, fornecedores regionais, fornecedores estaduais (ME/EPP) e fornecedores nacionais, nesta ordem.
- g. Em caso de empate, a ME, EPP, MEI, agricultor familiar, produtor rural ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior a vencedora.
- h. No caso de Pregão, a beneficiária mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão e nas demais modalidades o prazo será de um dia útil após a sessão de julgamento.
- i. A margem de preferência será aplicada de forma discricionária pela Administração Pública.



j. Será possível a MEI, ME ou EPP que equipare o preço dentro do limite de 10% da melhor proposta, caso a proposta original tenha excedido essa margem.

k. No caso de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e demais produtos similares, será dada prioridade, quando possível, a fornecedores locais e regionais, especialmente agricultores familiares, produtores rurais e cooperativas de consumo.

Conforme decreto 50/2026 são fornecedores locais regionais, aqueles sediados nos seguintes municípios:

- a. Treviso.
- b. Siderópolis.
- c. Lauro Muller.
- d. Urussanga.
- e. Bom Jardim da Serra

O mesmo decreto mencionado, define como fornecedor regional os municípios integrantes das seguintes associações:

- a. Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC.
- b. Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL.
- c. Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC.

Ressalte-se que, somente serão beneficiados os fornecedores regionais na ausência de fornecedores locais aptos a atender o objeto licitado.

Sobre ordem de preferência para fins de desempate, esta observará:

- a. Fornecedores locais.
- b. Fornecedores regionais.
- c. Fornecedores sediados no Estado de Santa Catarina.
- d. Fornecedores sediados em âmbito nacional.

Além disso, no tocante a subcontratação compulsória, ela só será observada quando houver previsão editalícia, seja tecnicamente viável e não comprometa a execução, a responsabilidade técnica ou o resultado final do objeto. No presente certame a subcontratação não é cabível.



De acordo com a Lei 1.189/2025 do município de Treviso/SC, o tratamento diferenciado não será aplicado nas seguintes hipóteses:

- a. Não houver, no mínimo, 3 fornecedores locais e/ou regionais competitivos.
- b. Não for vantajoso a Administração Pública, conforme decisão motivada.
- c. A contratação for considerada inviável por razões técnicas justificadas.
- d. Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, salvo disposição expressa em contrário.

Demais previsões constaram no Edital, e na legislação pertinente.

### **13 Providências Prévias ao Contrato**

A gestão e a fiscalização da futura contratação serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente profissionais das áreas de odontologia, enfermagem e fisioterapia, ou outros servidores tecnicamente capacitados para acompanhar a execução dos serviços contratados.

Toda solicitação de manutenção preventiva ou corretiva deverá ser formalmente encaminhada ao setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pelo controle, acompanhamento e gerenciamento das demandas junto à empresa contratada, visando garantir maior organização, eficiência na execução dos serviços, fiscalização adequada do contrato e melhor controle dos atendimentos realizados.

### **14 Contratações Correlatas/Interdependentes**

Não foi identificada a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **15 Impactos Ambientais**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



## 16 Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando, a indicação da viabilidade legal, orçamentária e a decisão quanto à contratação, a cargo do setor e autoridade competente.

Treviso, 25 de maio de 2026.

### Responsáveis pela elaboração do ETP

Documento assinado digitalmente  
**LIGIA LENHANI**  
Data: 05/06/2026 16:14:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Nome:** Ligia Lenhani

**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Saúde

**Nome:** Vanessa Martins

**Cargo/Função:** Diretora de compras

Documento assinado digitalmente  
**VANESSA MARTINS**  
Data: 05/06/2026 10:54:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

**1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**1.1.** Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a Plataforma BNC a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER UNIFICADOS EM UM ÚNICO DOCUMENTO NO FORMATO PDF. NÃO SERÃO ACEITOS ARQUIVOS ZIPADOS (RAR).

**1.1.1.** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**1.1.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**1.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**1.2.2.** A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**1.2.2.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**1.3.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19.1.7 do Edital vinculado a este anexo.

**1.4.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**a.** apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**b.** substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**c.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**d.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**d.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**d.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**2.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;

**c.** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

**c.1.** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2.** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

**c.3.** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- d.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.
- f.** Declaração unificada (Anexo III).
- g.** Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- h.** Atestado de capacidade técnica e nota fiscal, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto da mesma espécie do constante neste Edital, bem como a nota fiscal do respectivo serviço.
- i.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - i.1.** No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
  - i.2.** Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
  - i.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
  - i.4.** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**i.5.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**i.6.** Os documentos referidos item **j** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**i.7.** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

**a.** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

**b.** Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

**c.** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

**d.** Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

**2.1.** Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item c), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n° 128/2008 e 147/2014.

**2.2.** Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item c) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento Assinado débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

**2.2.1.** - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**2.3.** Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

**2.3.1.** Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

**2.3.2.** Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá ser comprovada esta condição.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**2.3.3.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3.** Documento com foto do representante legal da empresa.

**4.** Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**4.1.** Tratando-se de sociedade empresaria ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.** Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), prevalecerá o primeiro.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Treviso, Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório nº 08/2026- Pregão Eletrônico nº 01/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.** Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

**4.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

**5.** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10. Declaração do licitante devidamente assinada pelo representante legal da empresa que não sofreu sanção que implica na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: xx

Telefone: (xx )

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 01/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.



**ANEXO IV-**

**DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXX/SC, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO V

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 08/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026

### PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. (se houver): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta Bancária: Banco \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo do responsável: \_\_\_\_\_.

À Prefeitura Municipal de Treviso, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 01/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso).**

**NOTA:** Quando a marca do produto identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente **proposta possui validade de 60 (sessenta) dias** a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

**Obs.: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.**

Cidade, dia do mês do ano de 2026.

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal



**ANEXO VI- MINUTA (NÃO PREENCHER)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026**

O MUNICÍPIO DE TREVISOS-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastrado no CNPJ, sob nº 10.461.159/0001-67, com Sede na Paulo de Lorenzi, nº 110, Centro, nesta cidade de Treviso - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Rubens Miotelli, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Estrada Geral, s/n, Bairro Brasília, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 059.xxx.xxx-64, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, devendo ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia utilizados nas unidades de saúde do município, buscando garantir maior agilidade nos atendimentos, redução do tempo de equipamentos parados e melhores condições de uso e conservação dos aparelhos pelos próximos 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com previsão de renovação de saldo, nos termos da Lei 14.133/2021.

**2) CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:**

**2.1)** Esta ata está vinculada a todos os documentos que compõe o Processo Licitatório nº 08/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026, homologado em xxxxxxxxxxxx, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e o disposto na 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis.

**3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1.** Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa vencedora do presente Processo Licitatório deverá atender ao chamado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e prestar os serviços no prazo máximo de até 4 (quatro) dias, sem nenhum custo adicional. Casos



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

excepcionais e que demandem maior período somente poderão ser aceitos mediante justificativa da Contratada e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os serviços não forem realizados no prazo referido, a contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

**3.1.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, previamente ao fornecimento e faturamento das peças, que os valores praticados são compatíveis com os preços de mercado, podendo, para tanto, utilizar quaisquer meios idôneos de comprovação, tais como tabelas oficiais de fabricantes ou representantes autorizados, catálogos, notas fiscais de aquisição, orçamentos/cotações de fornecedores do ramo, sistemas eletrônicos de consulta de preços ou outros documentos equivalentes aceitos pela fiscalização contratual, reservando-se à Administração o direito de realizar diligências e pesquisas complementares para aferição da compatibilidade dos preços apresentados, podendo glosar valores considerados excessivos ou incompatíveis com o mercado.

**3.1.2.** Os equipamentos que serão submetidos à manutenção serão deslocados para a oficina da vencedora e vice-versa, por funcionário autorizado da empresa vencedora. Os custos com os deslocamentos serão por conta da empresa vencedora.

Para emissão da ordem de serviço, a Contratada apresentará orçamento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para a execução do serviço, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

**3.1.3.** Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os equipamentos em condições perfeitas e ininterruptas de funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificação que se fizerem necessários, efetuando-se os consertos necessários para uma manutenção adequada.

**3.2.** As aquisições serão de forma parcelada. A Prefeitura Municipal de Treviso não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos itens, caso não seja necessário.

**3.3.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos em prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**3.5.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

**3.6.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

**3.7.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

**3.8.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

#### **4) CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES, ACEITAÇÃO E PAGAMENTOS:**

**4.1)** Os valores dos ITENS registrados nesta ata são os constantes na planilha em anexo.

**4.1.1)** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**4.1.2)** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

**4.2)** Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa vencedora do presente Processo Licitatório deverá prestar o serviço contratado de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado pela secretaria solicitante, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos mesmos. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**4.3)** O responsável pela solicitação do serviço deverá atestar a qualidade, devendo rejeitar qualquer serviço /material que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**4.4)** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

**4.4.1)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/material com as especificações;

**4.4.2)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço /material e consequente aceitação.

**4.4.3)** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**4.4.4)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

**4.4.6)** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do serviço/material do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**4.5)** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.5.1)** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço/material.

**4.5.2)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.5.3)** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.5.4)** As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

**4.5.5)** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**4.5.5.1)** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.5.5.2)** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**4.5.6)** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**4.5.7)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.5.8)** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**4.6)** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

### **5) CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**5.1)** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e ter suas quantidades duplicadas.

**5.2)** Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



**5.3)** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

**6) CLÁUSULA SEXTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**6.1)** As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo, correrão por conta das dotações vigentes para cada secretaria solicitante no exercícios de 2026/2027.

**7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

**7.1. DA CONTRATADA**

**7.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do serviço/material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço/material.
- g) Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.
- h) Manter conforme orientação da Licitante, os controles de entrega;
- i) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.



j. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

j.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

h. Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa vencedora do presente Processo Licitatório deverá entregar o objeto contratado de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado pela secretaria solicitante, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos mesmos. Nos casos de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que os custos com o deslocamento serão por conta e risco da futura contratada. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.2.1** São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço/material, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**7.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8) CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.13.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa;

**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.2.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.2.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.2.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.2.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**8.2.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.** A sanção prevista no item 8.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.4.** A sanção prevista no item 8.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**8.5.** A sanção prevista no item 8.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.6.** A sanção prevista no item 8.2.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.7.** As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

**8.7.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.8.** A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **09) CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**9.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que



seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **10) DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**10.2.** Pedidos de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**10.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.4.** Será assegurado ao contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.5.** Da aplicação das sanções previstas no item 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.5.1.** O recurso de que trata o item 10.5, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Da aplicação da sanção prevista no item 8.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



## **11) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela seguinte servidora: Daiane da Rosa (Enfermeira).

**11.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço/material, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

## **12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**12.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Treviso, xx de junho de 2026.

---

Luciano Rubens Miotelli  
Prefeito Municipal  
Contratante



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 08/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**  
**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (MPES)**  
**COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, dirigida pelo regime de execução indireta, menor preço por item, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 29/06/2026 até às 08h15min do dia 14/07/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 14/07/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/07/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia utilizados nas unidades de saúde do município, buscando garantir maior agilidade nos atendimentos, redução do tempo de equipamentos parados e melhores condições de uso e conservação dos aparelhos pelos próximos 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com previsão de renovação de saldo, nos termos da Lei 14.133/2021. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.**

Treviso/SC, 25 de junho de 2026.

Lígia Lenhani  
Secretária Municipal de Saúde